



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Sílvia Maria Silveira		
EMENTA: Autoriza Sílvia Maria Silveira a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Luis Albano da Silveira, INEP 23004320, no município de Cruz, até 31.12.2015.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 14096570-0	PARECER Nº 0158/2014	APROVADO EM: 27.02.2014

I – RELATÓRIO

Sílvia Maria Silveira, portadora do CPF nº 823.502.303-25 e do RG nº 96010017873, com licenciatura Plena em Pedagogia em Regime Especial, Registro nº 593, mediante o processo nº 14096570-0, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Luis Albano da Silveira, no município de Cruz.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

I – Ofício enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;

II – Ato de Nomeação;

III – Declaração expedida pela CREDE 03 – Acaraú, confirmando que há carência de profissional habilitado na região;

IV – comprovante de experiência docente;

V – cópia do diploma do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia em Regime Especial, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que expressa o Artigo 4º da Resolução nº 448/2013, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Acolha-se o requerimento da professora Sílvia Maria Silveira, para exercer a função diretiva temporária da Escola de Ensino Fundamental Luis Albano da Silveira, no município de Cruz, até 31.12.2015.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0158/2014

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de fevereiro de 2014.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO

Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE